

Nova Centreville - Novo PAC - Matriz de Risco			
Probabilid. / Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta	Médio	Alto	Alto
Média	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixo	Baixo	Médio

Nova Centreville - Novo PAC - Gerenciamento de Risco									
Identificação do Risco			Análise do Risco				Resposta ao Risco		
Identificação	Risco/ Evento	Descrição do Risco	Fase do Processo de Contratação	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação do Risco	Ações de Mitigação/ Contingência	Alocação de Responsabilidade
MR-01	Alteração do projeto e/ou especificações por solicitação da CONTRATADA durante a elaboração dos Projetos Executivos	Proposição de ajustes metodológicos ou inovações no projeto básico por parte da contratada, visando otimização da execução da obra.	Projeto/Orçamento	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Compartilhado	Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao atendimento do objeto da licitação, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de análise, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências e justificativa técnica circunstanciada. Alterações de projeto solicitadas pela CONTRATADA somente produzem efeitos após aprovação expressa da CONTRATANTE. Poderá ser formalizado aditivo de adequação de planilha, com possibilidade de ajuste de custo, desde que a alteração seja tecnicamente justificada e não decorra de erro ou omissão da CONTRATADA. Alterações que decorram de falha da CONTRATADA não geram direito a reequilíbrio.	COMPARTILHADO
MR-02	Alteração do projeto e/ou especificações por solicitação da CONTRATANTE durante a elaboração dos Projetos Executivos	Modificação de escopo, quantitativos ou soluções técnicas motivada por conveniência e oportunidade da Administração Pública.	Projeto/Orçamento	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratante	Toda e qualquer alteração proposta pela CONTRATANTE, ou divergência em relação ao atendimento do objeto da licitação, poderá ser avaliada pela CONTRATANTE quanto ao seu interesse e viabilidade técnico-financeira, mediante formalização prévia com justificativa fundamentada. Alterações de escopo iniciadas pela CONTRATANTE após a emissão da OS-Projetos serão formalizadas mediante aditivo contratual (art. 124, Lei n.º 14.133/2021), com remuneração adicional pelos preços unitários contratuais ou por composição de novos preços acordada entre as partes, respeitados os limites legais de 25% para acréscimos.	CONTRATANTE
MR-03	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha de estimativa de custos para realização da obra	Inconsistências, omissões ou subdimensionamento no levantamento de quantitativos necessários para a plena execução da solução técnica aprovada.	Projeto/Orçamento	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratada	A CONTRATANTE deverá requerer à CONTRATADA a adequação da qualidade e/ou quantidade dos serviços de forma a atender ao escopo licitado. O Fiscal Técnico deverá comunicar ao Gestor qualquer discrepância identificada entre o quantitativo contratado e o necessário para a solução técnica. Na Contratação Semi-Integrada (art. 46, VI), a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pela suficiência dos quantitativos do Projeto Executivo para atender ao escopo do Projeto Básico. Insuficiências decorrentes de falha de levantamento da CONTRATADA não geram direito a aditivo. Insuficiências comprovadamente decorrentes de divergência entre o Projeto Básico e as condições de campo poderão ser objeto de aditivo, mediante análise do Fiscal.	CONTRATADA

Nova Centreville - Novo PAC - Gerenciamento de Risco									
Identificação do Risco				Análise do Risco				Resposta ao Risco	
Identificação	Risco/ Evento	Descrição do Risco	Fase do Processo de Contratação	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação do Risco	Ações de Mitigação/ Contingência	Alocação de Responsabilidade
MR-04	Inconsistência de projeto — identificação de problemas decorrentes de erros nos Projetos Executivos elaborados pela CONTRATADA	Falhas, omissões ou incompatibilidades entre disciplinas (conflitos de rede, erro de cálculo) no Projeto Executivo elaborado pela contratada.	Projeto/Orçamento	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratada	A CONTRATADA assumirá o risco e a necessidade de elaboração de novos projetos e/ou revisão de obras, de forma a adequar a solução final desejada. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a revisão integral do projeto sem ônus adicional, sempre que identificar inconsistências relevantes. A CONTRATADA é integralmente responsável pelos projetos que elabora (art. 46, §5.º, Lei n.º 14.133/2021). Erros, omissões ou incompatibilidades nos projetos não geram direito a reequilíbrio ou aditivo de prazo em favor da CONTRATADA. Os custos de revisão e de eventual reexecução de serviços já realizados com base em projeto incorreto serão integralmente suportados pela CONTRATADA.	CONTRATADA
MR-05	Impossibilidade de início da obra após a emissão da OS-Obras por restrições da CONTRATANTE (liberação do local, execução prévia de outro serviço, autorização pelo órgão financiador, interferências com outras atividades)	Atraso na emissão da Ordem de Serviço ou impedimento de mobilização inicial por pendências administrativas exclusivas do município.	Obras	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratante	Suspender a emissão da OS-Obras, solicitando que a CONTRATADA não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato. O CONTRATANTE deve resolver todas as pendências antes de emitir a OS-Obras. O CONTRATANTE assume integralmente o ônus da impossibilidade de início. A CONTRATADA tem direito a PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional ao período de impedimento e à COMPENSAÇÃO pelos custos de mobilização ociosa devidamente comprovados (pessoal retido, equipamentos, aluguéis de canteiro). O atraso não configura inadimplência da CONTRATADA.	CONTRATANTE
MR-06	Atraso no cronograma devido a fato superveniente não atribuível a nenhuma das partes	Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito (sem nexos causal com as partes) que paralise o andamento das obras.	Obras	MÉDIA	BAIXO	BAIXO	Compartilhado	Registrar o fato superveniente no Diário de Obras com caracterização técnica e temporal. Analisar o impacto real no Eventograma e propor reprogramação fundamentada. O Gestor do Contrato deverá avaliar a extensão do atraso e as providências cabíveis. O Gestor analisará a natureza do fato superveniente. Se configurar força maior ou caso fortuito (art. 137, IV, Lei n.º 14.133/2021), a CONTRATADA terá direito a prorrogação de prazo proporcional, sem compensação financeira pelos custos indiretos, salvo demonstração de danos excepcionais. Fatos supervenientes previsíveis ou gerenciáveis são risco da CONTRATADA.	COMPARTILHADO

Nova Centreville - Novo PAC - Gerenciamento de Risco									
Identificação do Risco				Análise do Risco				Resposta ao Risco	
Identificação	Risco/ Evento	Descrição do Risco	Fase do Processo de Contratação	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação do Risco	Ações de Mitigação/ Contingência	Alocação de Responsabilidade
MR-07	Aumento de custo decorrente de aumento de prazo por fato superveniente — incluindo eventos climáticos e demais eventos imprevisíveis	Ocorrência de chuvas acima da média histórica oficial que gerem paralisação estendida e custos indiretos adicionais de administração local.	Obras	MÉDIA	ALTO	ALTO	Compartilhado	O Gestor do Contrato deverá analisar as causas do aumento de prazo e os reflexos financeiros. Devem ser coletados laudos técnicos (meteorológicos, geotécnicos) para comprovação do nexa causal entre o evento e o aumento de custos. A CONTRATADA deve apresentar memória de cálculo detalhada dos custos adicionais. Fatos supervenientes imprevisíveis que causem aumento de prazo E de custos: COMPARTILHADO — a CONTRATADA tem direito a reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, VI) pelos custos adicionais comprovados e diretamente vinculados ao evento, excluídos os custos decorrentes de ineficiência ou falha da CONTRATADA. Eventos climáticos dentro da média histórica: risco integralmente da CONTRATADA.	COMPARTILHADO
MR-08	Alteração nos custos de insumos decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas supervenientes (reoneração/desoneração da folha, alteração de alíquotas, etc.)	Impacto financeiro no contrato derivado da criação de novos tributos ou encargos legais (Fato do Príncipe) após a apresentação da proposta.	Obras	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	Contratante	Proposta de reequilíbrio econômico-financeiro documentada pela CONTRATADA com demonstração do nexa causal entre a alteração normativa e o acréscimo de custo. A CONTRATANTE analisará tecnicamente a proposta com auxílio do Fiscal Técnico e da Secretaria de Finanças. Alterações tributárias ou de políticas públicas supervenientes à data-base do contrato que impactem os custos em ATÉ 2% do valor contratual: risco da CONTRATADA (risco do negócio). Impactos ACIMA de 2%: COMPARTILHADO — a CONTRATADA tem direito a reequilíbrio (art. 124, VI), mediante comprovação do nexa causal e do impacto financeiro líquido, com exclusão dos efeitos já cobertos pelo reajuste anual SINAPI.	COMPARTILHADO
MR-09	Atraso na emissão de licenças ambientais (LI — Licença de Instalação), licenças de canteiro, jazidas e bota-fora, ou necessidade de complementação de estudos ambientais	Demora por parte dos órgãos ambientais na emissão ou renovação de licenças necessárias para a continuidade das frentes de serviço.	Obras	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratante	A CONTRATADA deverá protocolar os pedidos de licença com antecedência mínima de 90 dias em relação à data de início de cada fase que dependa da licença. Deve manter comunicação ativa com os órgãos licenciadores e informar ao Fiscal Técnico qualquer risco de atraso identificado. A CONTRATANTE auxiliará na interlocução com os órgãos municipais quando necessário. Na Contratação Integrada, a obtenção das licenças necessárias à execução das obras é responsabilidade da CONTRATADA. Atrasos por omissão ou negligência da CONTRATADA não geram direito a prorrogação. Atrasos causados exclusivamente por mora do órgão ambiental, comprovada documentalmente por protocolo e correspondências, poderão ser objeto de prorrogação proporcional, sem compensação financeira.	CONTRATADA

Nova Centreville - Novo PAC - Gerenciamento de Risco									
Identificação do Risco				Análise do Risco				Resposta ao Risco	
Identificação	Risco/ Evento	Descrição do Risco	Fase do Processo de Contratação	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação do Risco	Ações de Mitigação/ Contingência	Alocação de Responsabilidade
MR-10	Condições geotécnicas adversas — ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente dos elementos técnicos da licitação, com necessidade de adequação de planilha, inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos	Identificação de subsolo rochoso, solo mole ou lençol freático alto não detectados durante a elaboração do Projeto Executivo.	Obras	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratada	A CONTRATADA deverá realizar todas as investigações geotécnicas complementares na fase de projetos (sondagens SPT, SPT-T, ensaios de laboratório, DCP) e propor soluções compatíveis com as condições reais do terreno. O Fiscal Técnico deve verificar se as sondagens foram realizadas em quantidade e qualidade suficientes antes de aceitar o Projeto Executivo. Na Contratação Semi-Integrada (art. 46, VI), a CONTRATADA assume integralmente o risco geotécnico, sendo inadmissível alegar surpresa que deveria ter sido antecipada com investigações adequadas na fase de projetos. Somente condições comprovadamente extraordinárias — não detectáveis mesmo com investigações completas segundo as normas ABNT aplicáveis — poderão embasar pedido de aditivo, sujeito a análise técnica do Fiscal e aprovação da CONTRATANTE.	CONTRATADA
MR-11	Atraso nos repasses financeiros por parte do órgão financiador (CAIXA/Ministério das Cidades) — TC n.º 964947/2024/MCIDADES/CAIXA	Suspensão ou bloqueio do fluxo de pagamentos por parte da Caixa Econômica Federal ou Ministério das Cidades, superior a 90 dias.	Obras	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	Contratante	Possibilidade de suspensão temporária das obras nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021, junto com notificação imediata à CONTRATADA. O CONTRATANTE deverá acionar junto à CEF e ao MCIDADES os mecanismos de desbloqueio dos repasses, mantendo comunicação formal mensal com os agentes federais. O CONTRATANTE assume o risco de inadimplência do financiador. A CONTRATADA tem direito à PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional ao período de suspensão e à COMPENSAÇÃO pelos custos de desmobilização comprovados. Suspensão superior a 6 (seis) meses consecutivos autoriza a rescisão por justa causa (art. 137, V, Lei n.º 14.133/2021), com indenização dos danos comprovados.	CONTRATANTE
MR-12	Indisponibilidade de área de bota-fora licenciada para resíduos de construção civil — atraso no cronograma por impossibilidade de destinação dos resíduos	Paralisação ou sobrecusto gerado por falta de áreas licenciadas na região para a destinação de Resíduos da Construção Civil (RCC).	Obras	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	Contratada	A CONTRATADA deverá identificar e contratar, antes da emissão da OS-Obras, as áreas de bota-fora e ATTs (Áreas de Transbordo e Triagem) licenciadas para destinação dos RCC, conforme o PGRCC aprovado. Deverá manter pelo menos 2 (duas) alternativas de destinação para cada classe de resíduo, para garantir continuidade em caso de indisponibilidade. A gestão dos resíduos de construção civil é risco integralmente da CONTRATADA, que deve planejar a destinação como parte de suas obrigações contratuais (Lei n.º 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002). A indisponibilidade de bota-fora por falta de planejamento prévio não gera direito a prorrogação de prazo ou reequilíbrio. Custos adicionais de transporte para áreas mais distantes são de responsabilidade da CONTRATADA.	CONTRATADA

Nova Centreville - Novo PAC - Gerenciamento de Risco									
Identificação do Risco				Análise do Risco				Resposta ao Risco	
Identificação	Risco/ Evento	Descrição do Risco	Fase do Processo de Contratação	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação do Risco	Ações de Mitigação/ Contingência	Alocação de Responsabilidade
MR-13	Paralisação de obra por descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela CONTRATADA — impacto no cronograma	Embargos do Ministério do Trabalho ou retenção de faturas devido ao não pagamento de salários e encargos por parte da contratada.	Obras	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratada	O Fiscal Técnico verificará mensalmente, como condição de pagamento, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (INSS, FGTS, salários, PCMSO, NR-6, NR-18). Qualquer descumprimento identificado deverá ser imediatamente notificado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas sancionatórias previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021. O descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias é risco integralmente da CONTRATADA. Paralisações decorrentes de embargos judiciais ou administrativos motivados por inadimplência trabalhista não geram direito a prorrogação de prazo. A CONTRATANTE poderá reter parcela dos pagamentos para garantir o cumprimento dessas obrigações (art. 121, Lei n.º 14.133/2021) e, em caso de inadimplência reiterada, rescindir o contrato por justa causa (art. 137, I).	CONTRATADA
MR-14	Rescisão ou anulação do contrato por culpa da CONTRATADA — ocorrência das hipóteses contratuais ou legais de rescisão ou anulação contratual	Paralisação das frentes de serviço motivada por inexecução total ou parcial, levando à necessidade de rescisão unilateral.	Obras	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratada	Instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, com garantia de contraditório e ampla defesa (art. 158, Lei n.º 14.133/2021). Aacionamento da garantia de execução (10% do valor contratual). Providências para continuidade da execução das obras através de nova licitação ou contratação emergencial, priorizando a segurança dos moradores. A rescisão por culpa da CONTRATADA (art. 137, I a IV, Lei n.º 14.133/2021) autoriza: (i) execução da garantia de execução de 10%; (ii) aplicação de multa por inexecução total de 20% sobre o valor do contrato; (iii) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados; (iv) responsabilização civil pelos danos causados ao CONTRATANTE, à CEF e aos moradores. A CONTRATANTE assumirá os riscos de retomada das obras para preservar a segurança da população.	CONTRATADA

Nova Centreville - Novo PAC - Gerenciamento de Risco									
Identificação do Risco				Análise do Risco				Resposta ao Risco	
Identificação	Risco/ Evento	Descrição do Risco	Fase do Processo de Contratação	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação do Risco	Ações de Mitigação/ Contingência	Alocação de Responsabilidade
MR-15	Riscos sociais e comunitários — resistência ou falta de colaboração dos moradores locais em relação a remoções, desocupações temporárias ou interdições necessárias para a execução das frentes de serviço	Impossibilidade de execução devido a manifestações, bloqueios ou oposição física dos moradores às frentes de trabalho.	Obras	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	Compartilhado	A CONTRATANTE (equipe social da SDUH) deverá implementar programa de comunicação e mobilização social com os moradores ANTES do início de cada frente de obra, incluindo reuniões de esclarecimento, cronograma de intervenção e canais de atendimento a reclamações. A CONTRATADA deverá disponibilizar no canteiro sala de atendimento social e canal de comunicação com os moradores. A gestão do relacionamento comunitário é responsabilidade compartilhada: o CONTRATANTE responde pelas remoções e realocações necessárias (risco MR-19); a CONTRATADA responde pela comunicação diária com os moradores durante a obra. Atrasos causados por resistência comunitária às remoções são de responsabilidade do CONTRATANTE; atrasos causados por conflitos gerados por falha de comunicação da CONTRATADA durante a obra são de sua responsabilidade.	COMPARTILHADO
MR-16	Interferências com redes de concessionárias — incompatibilidade entre os projetos e a real localização de redes de infraestrutura existentes (água, esgoto, energia, gás, telecom) por cadastros desatualizados	Ruptura ou necessidade de remanejamento de redes subterrâneas (água, esgoto, energia) não cadastradas pelas concessionárias locais.	Obras	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	Contratada	A CONTRATADA deverá solicitar os cadastros atualizados de todas as concessionárias (SABESP, SEMASA, ENEL, CPFL, Comgás, operadoras de telecom) antes do início de cada frente de serviço e executar sondagens de detecção de interferências (GPR) em locais de alta probabilidade de interferência. Toda interferência identificada deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal Técnico. A CONTRATADA assume o risco de interferências que devessem ter sido identificadas com solicitação diligente dos cadastros e investigações adequadas. EXCEÇÃO: se o CONTRATANTE tiver omitido informação conhecida sobre a localização de rede, o risco migra para o CONTRATANTE e autoriza pedido de reequilíbrio pelos custos adicionais de remanejamento. Toda interferência identificada deve ser resolvida mediante comunicação formal entre CONTRATADA e concessionária, com acompanhamento do Fiscal.	CONTRATADA

Nova Centreville - Novo PAC - Gerenciamento de Risco									
Identificação do Risco				Análise do Risco				Resposta ao Risco	
Identificação	Risco/ Evento	Descrição do Risco	Fase do Processo de Contratação	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação do Risco	Ações de Mitigação/ Contingência	Alocação de Responsabilidade
MR-17	Riscos geotécnicos e de subsolo extraordinários — descoberta de condições adversas não identificáveis nos estudos e projetos básicos (sítio arqueológico, ruínas, contaminação do solo, cavidades, blocos de rocha, etc.)	Descoberta fortuita de sítios arqueológicos, cavernas ou passivos ambientais graves que exijam paralisação imediata e intervenção de órgãos federais.	Obras	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Compartilhado	A CONTRATADA deverá sensibilizar toda a equipe de obra sobre o procedimento em caso de achado fortuito e incluir no PQQ protocolo específico para descobertas extraordinárias. Em caso de achado arqueológico: paralisação imediata da frente de serviço e comunicação ao IPHAN em 24 horas (Portaria IPHAN 375/2018). Em caso de contaminação do solo: comunicação imediata à CETESB. Condições extraordinárias genuinamente não identificáveis com as investigações técnicas realizadas segundo as normas ABNT aplicáveis são risco COMPARTILHADO. A CONTRATANTE assume os custos de remediação ambiental e os sobrecustos de adequação decorrentes de condições extraordinárias comprovadas. A CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo proporcional ao período de paralisação. A Contratação Integrada não elimina o risco de descobertas genuinamente imprevisíveis.	COMPARTILHADO
MR-18	Riscos regulatórios e de terceiros — embargo judicial ou administrativo da obra por Ministério Público, órgãos de controle ou decisão judicial	Paralisação imposta por medidas cautelares de órgãos de controle externo (TCE, TCU) ou Ministério Público.	Obras	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Compartilhado	Manter toda a documentação legal, ambiental e trabalhista da obra rigorosamente regular e atualizada. Garantir que não existam vícios formais no contrato ou no processo licitatório que possam embasar ação judicial. O CONTRATANTE deve acompanhar eventuais ações civis públicas e representações junto ao MP que envolvam a área de intervenção. Embargos decorrentes de irregularidade imputável à CONTRATADA (descumprimento ambiental, trabalhista, técnico): risco da CONTRATADA — sem direito a prorrogação ou reequilíbrio. Embargos decorrentes de vícios do processo licitatório ou do contrato imputáveis ao CONTRATANTE: risco do CONTRATANTE — a CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo e a compensação pelos custos de desmobilização comprovados.	COMPARTILHADO
MR-19	Impossibilidade de acesso às frentes de obra por não conclusão das remoções, realocações e desocupações de famílias pelo CONTRATANTE	Atraso na liberação das áreas de intervenção devido à não conclusão dos processos de desocupação e reassentamento de famílias.	Obras	MÉDIA	ALTO	ALTO	Contratante	O CONTRATANTE deve concluir todas as remoções e realocações necessárias com antecedência mínima de 30 dias em relação ao início de cada frente de obra, conforme cronograma integrado entre a equipe social da SDUH e o cronograma de obras da CONTRATADA. A CONTRATADA deve comunicar formalmente ao Fiscal qualquer impossibilidade de acesso identificada. O CONTRATANTE assume integralmente o risco de impossibilidade de acesso por não conclusão das remoções. A CONTRATADA tem direito a PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional e à COMPENSAÇÃO pelos custos comprovados de mobilização ociosa (pessoal retido, equipamentos parados, aluguéis de canteiro). O CONTRATANTE não poderá aplicar penalidades por atraso causado por este evento.	CONTRATANTE

Nova Centreville - Novo PAC - Gerenciamento de Risco

Identificação do Risco			Análise do Risco				Resposta ao Risco		
Identificação	Risco/ Evento	Descrição do Risco	Fase do Processo de Contratação	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação do Risco	Ações de Mitigação/ Contingência	Alocação de Responsabilidade
MR-20	Destruição ou danificação de serviços já executadas e aceitos pelo Fiscal, por evento pluviométrico ou deslizamento durante o prazo de obra	Danos físicos em obras recém-executadas causados por enxurradas ou deslizamentos atípicos antes do recebimento definitivo pela fiscalização.	Obras	MÉDIA	ALTO	ALTO	Compartilhado	Execução setorial sequenciada (máx. 250 m² por frente de trabalho); monitoramento topográfico e pluviométrico diário; instrumentação geotécnica (inclinômetros e piezômetros) nas zonas de maior risco; plano de contingência para evacuação dos moradores em situação de risco iminente; comunicação imediata à Defesa Civil e ao Fiscal. Evento dentro da média histórica pluviométrica: risco da CONTRATADA (presunção de falha de projeto ou execução). Evento pluviométrico excepcional comprovado por laudo do IAG/USP ou INMET: COMPARTILHADO — a CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo e, se comprovado nexo causal exclusivo com o evento excepcional (ausência de falha de projeto/execução), a compensação pelos custos de reconstrução. A CONTRATADA não pode invocar evento climático para eximir-se de responsabilidade por falha técnica na execução dos serviços.	COMPARTILHADO
MR-21	Desapropriação ou conflito fundiário nas áreas de intervenção — necessidade de regularização fundiária de imóveis privados nas frentes de obra	Atraso no cronograma gerado pela demora na emissão de imissão de posse em áreas particulares objeto de desapropriação.	Obras	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Contratante	O CONTRATANTE deve verificar a situação fundiária de todas as áreas de intervenção ANTES da publicação do edital e providenciar as desapropriações ou regularizações necessárias. Esta é condição bloqueante para a emissão da OS-Obras nas áreas afetadas. A regularização fundiária e eventuais desapropriações são exclusivamente de responsabilidade do CONTRATANTE (art. 37, CF/1988; Lei n.º 3.365/1941). A CONTRATADA não pode ser penalizada por atrasos causados por conflitos fundiários não resolvidos antes da emissão da OS-Obras. O CONTRATANTE responde pelos custos de mobilização ociosa da CONTRATADA durante o período de impedimento.	CONTRATANTE